

(\*) *Publicada no DOE TC/MS nº 1845, de 24 de agosto de 2018, pág. 3.*

(\*) *Republicada no DOE TC/MS nº 1848, de 29 de agosto de 2018, pág. 34.*

## **RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 77, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a redação do art. 39, I, “a”; art. 56, II e art.196, caput e parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no inciso XI do art. 21, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, alínea ‘e’ e no inciso IV, alínea ‘c’, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o expediente de trabalho nesta Corte de Contas no período das 12 às 18 horas, estabelecido no art. 196 do Regimento Interno, remota à época em que os Órgãos Estaduais tinham o atendimento ao público também no período vespertino;

**CONSIDERANDO** que o expediente de trabalho no horário matutino irá suprir as necessidades do panorama organizacional superveniente, a ser implantado com a Reestruturação nesta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** o resultado de pesquisas em que prevaleceu a opção pelo expediente no período matutino; e

**CONSIDERANDO** que para melhor atendimento à população os expedientes de trabalhos devem estar em consonância com os demais Órgãos Estaduais e Municipais, os quais têm seu horário de atendimento no período matutino.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** O caput e o parágrafo único do art. 196 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196. O Tribunal funcionará, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, no horário das sete às treze horas, nos dias de expediente normal.

Parágrafo único. Nas demais situações não abrangidas pelo caput deste artigo, ato da Presidência disporá sobre o funcionamento deste Tribunal.”

**Art. 2º** A alínea “a”, do inciso I, do art. 39 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 39 (...):

(...)

a) ordinariamente, às terças-feiras, com início dos trabalhos às nove horas pela Primeira Câmara e às dez horas pela Segunda Câmara.”

**Art. 3º** O inciso II, do art. 56 do Regimento Interno, com Redação dada pela Resolução nº 56, de 15 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 (...):

(...)

II – às quartas-feiras, com início às nove horas.”

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação e produzirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Secretaria das Sessões, 23 de Agosto de 2018.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa  
Presidente  
Conselheiro Ronaldo Chadid  
Relator  
Conselheiro Iran Coelho das Neves  
Conselheiro Márcio Campos Monteiro  
Conselheiro Flávio Kayatt  
Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Alessandra Ximenes  
Chefe da Secretaria das Sessões  
TCE-MS

***(\* Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.***